



LEI MUNICIPAL Nº 891/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de NCZ\$. 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias à seguir discriminadas:

1.1 - PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - 01 - Pessoal Civil..... 90.000,00

3.1.1.3 - 01 - Obrigações Patronais..... 3.000,00

3.1.2.0 - 01 - Material de Consumo..... 1.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - 01 - Outros Serviços e Encargos..... 25.000,00

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

2.1.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - 03 - Pessoal Civil..... 132.000,00

3.1.2.0 - 03 - Material de Consumo..... 10.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - 03 - Outros Serviços e Encargos..... 7.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais

./.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

./..... LEI MUNICIPAL Nº 891/89.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 1989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.

Prefeito.-